



**RECONHECIMENTO
DE SABERES
E COMPETÊNCIAS**



**INSTITUTO FEDERAL
ESPÍRITO SANTO**

1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

P. 3

Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC

Características

Níveis do RSC

Efeitos financeiros

Base legal

2. COMO SOLICITAR

P. 4

Procedimentos para solicitação

Requerimento

Relatório descritivo

Documentação comprobatória

3. AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

P. 6

Critérios

Resultado da avaliação

1. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC

Processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772/2012. No Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a concessão de RSC é regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 13, de 23 de maio de 2014.

CARACTERÍSTICAS

- Experiências individuais e/ou profissionais adquiridas dentro ou fora do âmbito do Ifes também poderão ser consideradas para fins de avaliação.
- O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação (RT).
- O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu).
- Não poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação no cumprimento de requisitos de progressão ou promoção funcional.
- O docente somente poderá obter o RSC referente ao título imediatamente acima daquele que possui. O RSC possibilita que o docente graduado receba a RT de Especialista (RSC-I), o docente com título de Especialista receba a RT de Mestre (RSC-II) e o docente com título de Mestre receba a RT de Doutor (RSC-III), desde que, em qualquer uma das situações, ele cumpra os requisitos necessários para tanto.
- Os docentes com título de Doutor ou professores sem graduação não te-

rão direito à concessão do RSC. No caso de professor doutor, conforme a Lei nº 12.772/2012, o docente poderá pleitear a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular, conforme regulamentado pela Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

NÍVEIS DO RSC

- **Nível I:** Docente graduado que busca a incorporação da Retribuição por Titulação, nível Especialista, no salário.
- **Nível II:** Docente graduado, com o Título de Especialista, que busca a incorporação da Retribuição por Titulação, nível Mestrado, no salário.
- **Nível III:** Docente graduado, com o Título de Mestre, que busca a incorporação da Retribuição por Titulação, nível Doutorado, no salário.

Acesse o [Quadro de referência](#) de critérios para RSC-I/II/III – Anexo II da Resolução 13/2014.

EFEITOS FINANCEIROS

A estrutura remuneratória da Carreira do Magistério possui os seguintes componentes:

- Vencimento Básico (sobre o qual o RSC não tem influência);
- Retribuição por Titulação – RT (pode ser modificada por influência do RSC).

O RSC se dá exclusivamente no valor financeiro recebido a título de Retribuição por Titulação (RT). Portanto, não tem impacto na progressão ou

promoção funcional do professor na carreira do EBTT.

O valor da RT depende da classe/nível do professor, bem como de seu Regime de Trabalho (20h, 40h ou Dedicção Exclusiva). Assim, o valor que o docente passará a receber é o indicado no Anexo da Lei nº 12.772/2012.

BASE LEGAL

- Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Portaria MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, que cria o Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Portaria MEC nº 844, de 10 de setembro de 2013, que designa os representantes titulares e suplentes do CPRSC e Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Portaria MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 13, de 23 de maio de 2014.

2. COMO SOLICITAR

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

Todo o processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD). O processo de solicitação ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano. A solicitação de RSC deverá ser protocolada na Reitoria/Campus de lotação do docente entre o primeiro e o décimo dia útil de cada mês.

A regulamentação, os modelos de documentos e formulários para a solicitação do RSC estão disponíveis na Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 13, de 23 de maio de 2014. Os documentos e as demais partes do processo deverão ser digitalizadas.

REQUERIMENTO

O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido à CPPD, no setor de Protocolo do seu campus de lotação – ou da Reitoria, quando for o caso. O requerimento de solicitação do RSC deve ser acompanhado do documento comprobatório da condição mínima necessária para a obtenção de nível pretendido de RSC e o relatório descritivo, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

O setor de Protocolo deverá encaminhar o pedido do candidato para a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD), que deverá atestar que os documentos digitais correspondem aos documentos em papel e encaminhá-los, caso não sejam encontradas divergências, à CPPD, ou devolvê-los ao candidato para eventual regularização.

RELATÓRIO DESCRITIVO

O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC. Ele servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, por essa razão, o interessado deve evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente, mesmo que os documentos não pontuem no processo.

O relatório deve conter:

- a. capa com a identificação do docente (Anexo I da Resolução 13/2014);
- b. sumário;
- c. descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d. descrição da atuação docente;
- e. indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- f. descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g. indicação e descrição de atividades de administração;
- h. indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i. cópias impressas dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do campus, e/ou documentos que as atestem;
- j. cópias digitalizadas dos documentos que comprovem as atividades descritas após autenticação;
- k. formulário de pontuação (Anexo II da Resolução 13/2014), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apre-

sentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para a comprovação das atividades desenvolvidas, serão aceitos:

- documentos emitidos por meio do Siapenet;
- atos publicados nos diários oficiais ou boletins de serviço da instituição;
- carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- documentos emitidos com certificação digital;
- certificados de cursos ou programas;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- memorial firmado pelo docente e duas testemunhas que não tenham impedimentos legais, no caso de ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas para o período anterior a 1º de março de 2003;
- declaração emitida por responsável pelo concurso quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- declarações emitidas por pessoa jurídica ou por servidores públicos responsáveis pela atividade desenvolvida, nomeadas por atos administrativos, carimbadas ou com firma reconhecida, de tal forma que o nome do declarante possa ser identificado;
- apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e disserta-

ções diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;

- registro fotográfico, audiovisual ou escrito de projetos executados e ou eventos culturais, artísticos, esportivos, técnicos e científicos.

Todas as cópias de documentos deverão ser autenticadas. A autenticação dos documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo, conforme a Lei nº 9.784/1999.

3. AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Os processos de solicitação de RSC serão organizados pela CPPD por ordem de entrada na comissão. A análise efetiva dos processos mencionados priorizará os docentes com maior tempo de serviço em sua instituição de lotação.

O processo de avaliação da concessão do RSC será conduzido pela Comissão Especial, composta por seis membros, sendo quatro membros efetivos e dois suplentes. Todos os membros da Comissão Especial serão servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos moldes da Regulamentação do RSC. Metade da composição da Comissão Especial será de membros internos (servidores do Ifes) e a outra metade será de membros externos.

Os membros internos titulares e o membro interno suplente serão sorteados pela CPPD, a partir do rol de servidores lotados no Instituto Federal do Espírito Santo cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores RSC. E os membros externos titulares e suplente serão sorteados pela CPPD, a partir

do Banco Nacional de Avaliadores do RSC, constituído por servidores da Carreira do Magistério do EBTT em todo o Brasil.

A Comissão Especial é responsável por:

- analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal do Espírito Santo;
- determinar a pontuação obtida pelo docente;
- emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- encaminhar o processo, com seu parecer conclusivo, à CPPD do Ifes.

CRITÉRIOS

Todos os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, estão descritos no Anexo II da Resolução 13/2014. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 3 (três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos;
- III. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV. para fins de cálculo da pontuação total do docente serão considerados

os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 pontos;

- V. a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado o docente deverá:

- obter, no mínimo, 50 pontos, equivalentes a 50% do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;
- e contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 pontos, equivalentes a 50% da pontuação mínima necessária.

Se houver atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC o docente deverá indicar um único nível em que a atividade ou ocorrência será utilizada.

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

A CPPD deverá informar o resultado ao interessado, após o recebimento do processo. No caso de deferimento, a concessão do RSC será homologada pelo reitor do Ifes. Em seguida, o processo será encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, para atualização do valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

Caso a concessão do RSC seja indeferida, o docente poderá interpor um primeiro recurso à CPPD, que será enviado à Comissão Especial que realizou a primeira análise, para revisão e emissão de novo parecer. Se o indeferimento for mantido, o professor poderá interpor um segundo recurso, que

será encaminhando pela CPPD a uma nova Comissão Especial, com membros diferentes daqueles que fizeram a análise anterior.

Em caso de empate no resultado da análise inicial, ou da análise após o primeiro ou após o segundo recurso, a CPPD acionará o suplente externo da Comissão Especial correspondente, que procederá à avaliação e decidirá pelo deferimento ou não.

O interessado poderá ainda interpor um terceiro recurso, se o indeferimento for mantido, para avaliação final do CPRSC. Mesmo com o indeferimento do pedido, o solicitante pode ingressar com novo pedido após 6 meses, desde que apresente nova documentação ou reestruturação do pedido.



INSTITUTO FEDERAL
ESPIRITO SANTO